



LEI N.º 6.653, DE 15 DE MARÇO DE 2006

Autoriza doação, ao Estado, de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, para construção de escola.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiá autorizada a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada na Rua Daniel da Silva, esquina com a Rua Fioravanti Leonardi, Bairro Fazenda Grande, matriculada sob nº 61.773, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, para a construção e instalação de Prédio Escolar, que assim se descreve:-

I – EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 1 (EP-1) – Parte da Matrícula nº 61.773 do 1º CRI

*“O perímetro do terreno tem início no ponto “1”, localizado no alinhamento predial projetado da Rua Fioravanti Leonardi, distante 17,06 metros, com azimute 43º41’29”, do canto direito de quem olha para o imóvel de nº 290 e 14,80 metros, com azimute 27º45’48”, do canto esquerdo de quem olha para o mesmo imóvel; daí segue em linha reta pelo mesmo alinhamento predial projetado, percorrendo a distância de 40,83 metros, com azimute de 278º54’00” até encontrar o **ponto 02**; daí deflete em curva a direita e segue pelo alinhamento das Ruas Fioravanti Leonardi e Daniel da Silva, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até encontrar o **ponto 3**; daí deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial projetado da Rua Daniel da Silva, percorrendo a distância de 91,00 metros, com azimute 8º54’00”, até encontrar o **ponto 4**; daí deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa projetado percorrendo a distância de 49,83 metros, com azimute de 98º54’00”, até encontrar o **ponto 5**; daí deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com a EMEB Fazenda Grande e com terreno vago, percorrendo a distância de 100,00 metros, com azimute de 188º54’00” até encontrar o **ponto 1**, início da presente descrição do perímetro, perfazendo uma área de 4.965,61m² (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta e um décimos quadrados).”*

Art. 2º - A doação far-se-á mediante escritura, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.



Art. 3º - A donatária comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a:

I – iniciar as obras necessárias à utilização pretendida no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura pública.

II – não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiro, a qualquer título.

Parágrafo único – A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do artigo 17, I, “b”, da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e 110, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da adquirente do imóvel.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de março de dois mil e seis.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

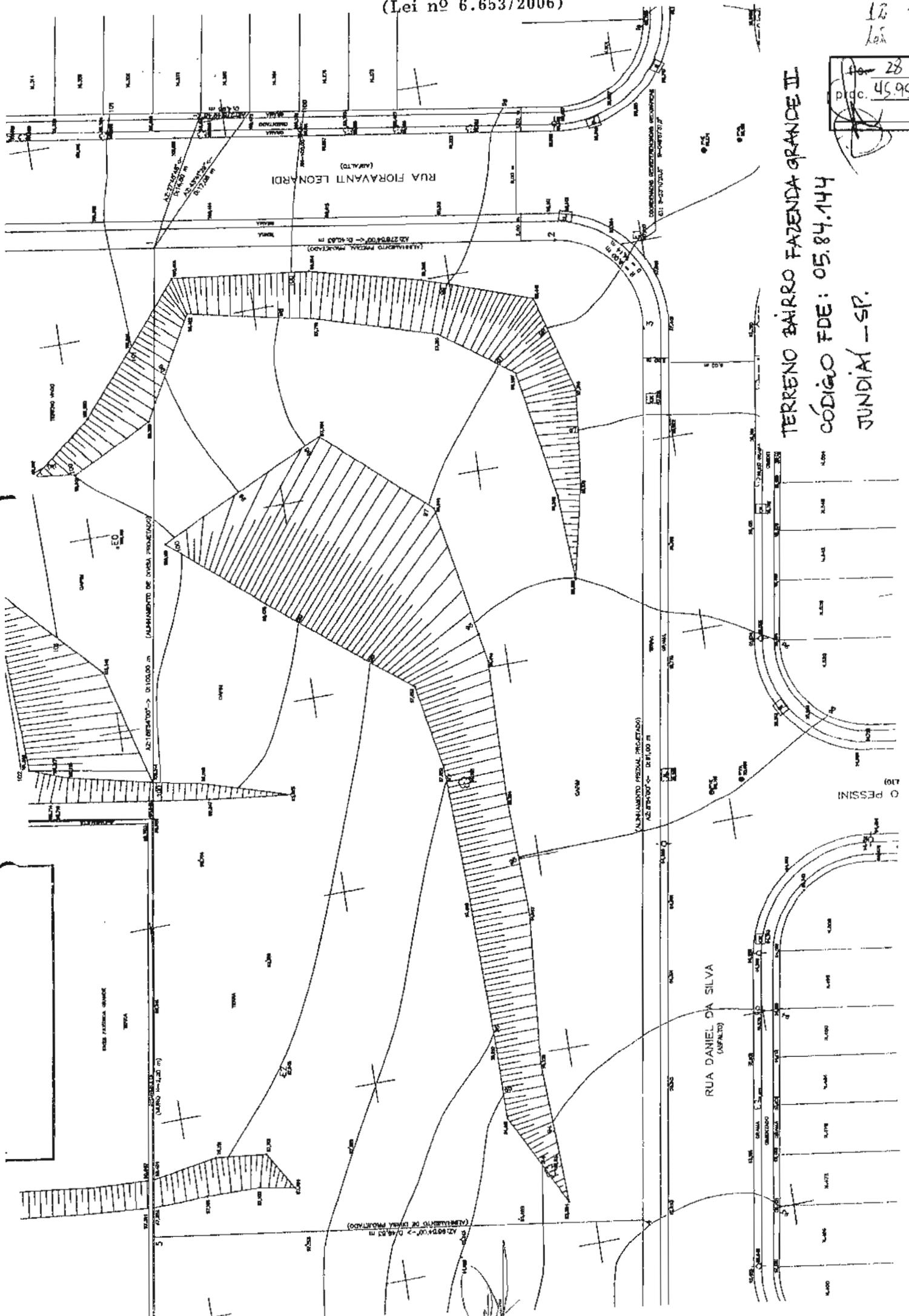
17
Linha

28
pág. 45.954

TERRENO BAIRRO FAZENDA GRANDE II

CÓDIGO FDE: 05.84.144

JUNDIAÍ - SP.



O PESSINI
(10)



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

Processo nº : 21.131-8/2.004
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de Próprio Municipal para a Fazenda do Estado de São Paulo, destinada à construção de escola estadual.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Daniel da Silva, esquina com Rua Fioravante Leonardi – Fazenda Grande – Jundiaí (SP)
Imóvel : terreno
Testada : 100,00 metros em projeção para a Rua Daniel da Silva e 49,83 metros em projeção para a Rua Fioravante Leonardi
Número de Testadas : 02
Formato : irregular
Topografia : praticamente plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : superficialmente seca
Benfeitoria : não há



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:

terreno = 4.965,61 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno	:	4 965,61 m ²	X	R\$	100,00 /m ²	=	R\$	496.561,00	
TOTAL							=	R\$	496.561,00

(quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais)

Jundiaí, 08 de Setembro de 2.005.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA



JORGE ABU MOURAD
ENG. II - SMO/DYO/SENG

FOTO 01 - VISTA DO BEM AVALIANDO NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS DANIEL SILVA E FIORAVANTI LEONARDI.



JORGE ABU MOURAD
ENG. II - SMO/DYO/SENG

FOTO 02 - VISTA DO BEM AVALIANDO. EM PRIMEIRO PLANO A RUA FIORAVANTI LEONARDI.

(Lei nº 6.653/2006)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.A.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

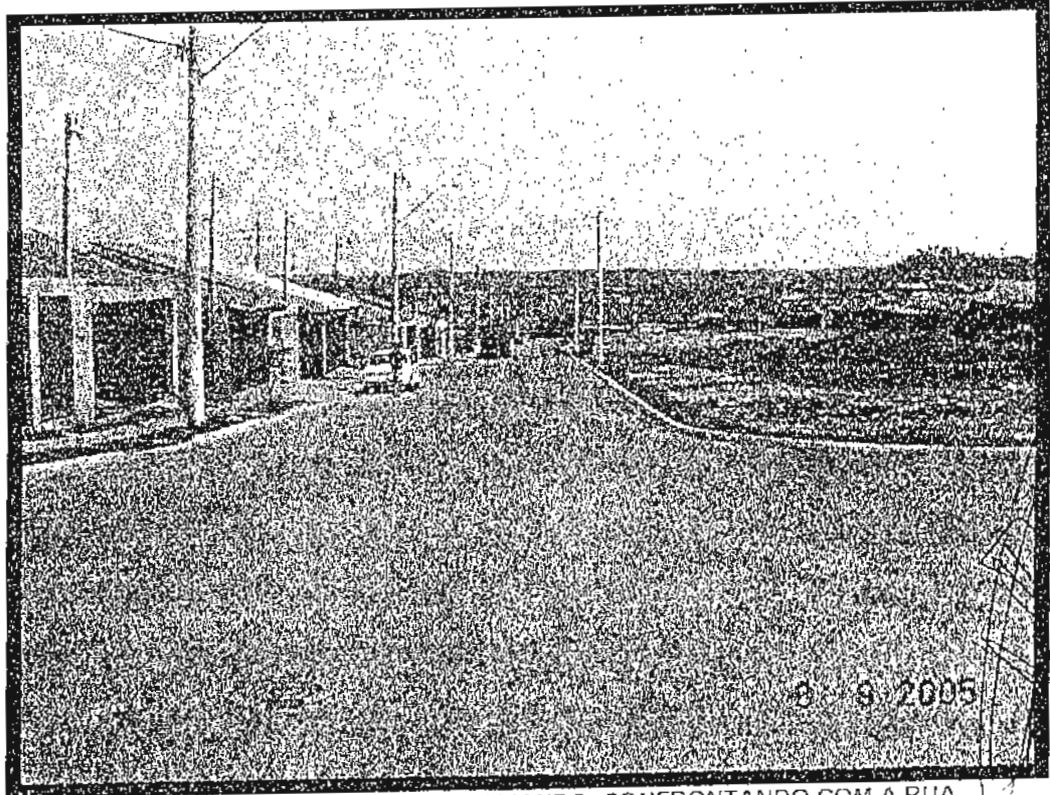


FOTO 03 - VISTA PARCIAL DO BEM AVALIANDO, CONFRONTANDO COM A RUA DANIEL DA SILVA.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
ENR-11 - SMO/DVO/SENG

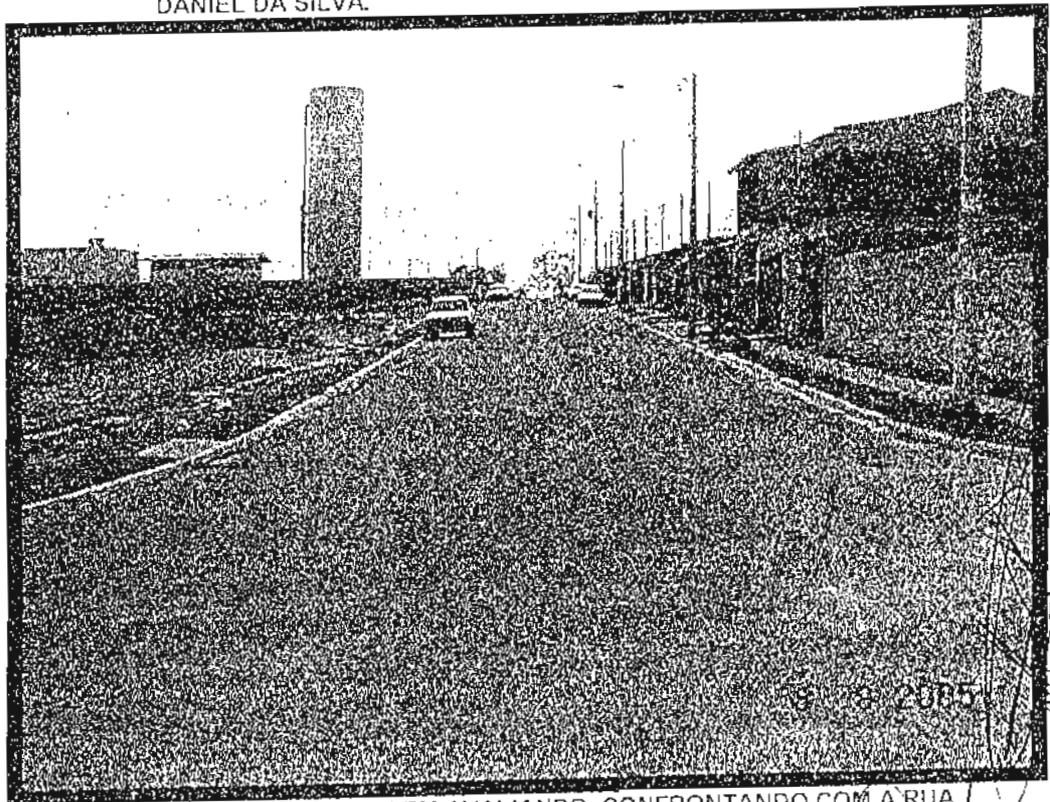


FOTO 04 - VISTA PARCIAL DO BEM AVALIANDO, CONFRONTANDO COM A RUA FIORAVANTI LEONARDI.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
ENR-11 - SMO/DVO/SENG